PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

PROCESSO Nº 068/2017

1 – PREÂMBULO

1.1 - **A PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA** torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reunião do Setor de Licitações, localizada na Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Laranjal Paulista/SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 2.105 de setembro de 2005, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 e suas alterações e Lei Complementar 147/2014, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - Os documentos referentes ao **CREDENCIAMENTO**, e os envelopes **nº 1 - "PROPOSTA"** e **nº 2 -"DOCUMENTAÇÃO"** serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Licitações, localizado na Prefeitura do Município de Laranjal Paulista às **09h30min do dia 26.07.2017.** A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro se dará no mesmo dia, horário e local, nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

1.3- Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I – TERMO DE REFERÊNCIA;

II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

III – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA (OPCIONAL);

IV – MODELO DE PROCURAÇÃO;
V – MODELO DE DECLARAÇÃO – cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (ME ou EPP);
VII – DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR
VIII – MINUTA DE CONTRATO.

2 – DO OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção, com fornecimento de equipe especializada de iluminação pública no Município de Laranjal Paulista/SP juntamente com seus distritos e sua sede, incluindo todos os materiais, serviços afins e correlatos, que fazem partes integrantes deste edital, conforme especificações constantes do Anexo I- Termo de Referência.

2.1.1. O Município de Laranjal Paulista/SP possui um parque com aproximadamente 3.100 (três mil e cem) pontos de iluminação em ruas e avenidas, considerada a sua sede os distritos que a compõe, os quais foram fixados como o multiplicado para o valor da fatura mensal.

2.2 – O objeto deste certame refere-se aos serviços de manutenção incluindo-se todos os materiais necessários que serão fornecidos pela empresa vencedora do mesmo.

2.3 - Não serão admitidas ofertas superiores a R$ 7,81 (sete reais e oitenta e um centavos) por ponto de iluminação pública.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – Estima-se a despesa em R$ 290.532,00 (duzentos e noventa mil quinhentos e trinta e dois reais), considerando-se o prazo total contratado de 12 (doze) meses.

3.2. A despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária: 02.10.15452.0013.2026 – 33.90.39 – Ficha 233.

3.3 - O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do contrato, não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserida no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar da presente licitação as licitantes que atenderem às disposições deste edital.

4.2 - Será vedada a participação:

4.2.1 – De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

4.2.2 – De quem estiver sob processo de concordata ou falência;

4.2.3 – De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93; e

4.2.4 – Sob a forma de consórcio.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1 – Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:
5.2.1 - Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

5.2.2 - Instrumento particular de procuração nos moldes do Anexo IV, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

5.2.3 - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

5.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.4 - A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.5 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

5.6 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

5.7 – No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condições essencial para participação no certame licitatório:

5.7.1 - **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no Anexo II ao presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

5.7.2 – A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 e 147/2014 deverá DECLARAR, sob as penas da Lei, enquadramento de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo constante no Anexo VI. O referido documento deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).

5.8 - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE Nº 1

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017
PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ

ENVELOPE Nº 2

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - Acompanha este ato convocatório, **FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA – ANEXO III (OPCIONAL),** que o licitante preencherá e inserirá no envelope nº 01.

6.2 - Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:
a) dados cadastrais;

b) assinatura do representante legal no caso de pessoa jurídica;
c) Indicação obrigatória do preço por ponto e valor total global, em algarismo e por extenso, todos expressos em moeda corrente nacional, já incluso todos os tributos, taxas e demais despesas da licitante;
d) indicação dos números do CNPJ e da Inscrição Estadual, através da oposição dos respectivos carimbos;
e) indicação do representante legal que firmará o contrato.

6.3 - Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

6.4 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

6.5 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

6.6 – A proposta deverá levar em consideração o valor correspondente a um ponto de iluminação objeto dos serviços de manutenção multiplicado pelo conjunto de aproximadamente 3.100 pontos existentes no município.

6.7 - Não serão admitidas ofertas superiores a R$ 7,81 (sete reais e oitenta e um centavos) por ponto de iluminação pública.

6.8 - O valor ofertado implica na obrigação de atender ao volume de serviços, prazos e especificações definidas neste edital.

6.9 - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA,** que foram apurados com base nos preços de mercado, desclassificando-se as propostas cujos preços sejam manifestamente inexeqüíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).

6.10 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado, mediante apresentação de planilha de composição de custos e deferido pela Contratante.

6.11 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 2.1305 de 12 de setembro de 2.005 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

7 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 – Para efeitos de habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar os seguintes documentos:

7.1.1- **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:
7.1.1.1- Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;
7.1.1.1.1- Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;
7.1.1.2 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
7.1.1.3 - Os documentos relacionados no item 7.1.1.1 **não** precisarão constar do **Envelope n° 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

7.1.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
7.1.2.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
7.1.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
7.1.2.3.1- Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
7.1.2.3.2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
7.1.2.3.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
7.1.2.4 - Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS/FEDERAL, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
7.1.2.5 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

7.1.2.6 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011.

7.1.2.7- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**; (LC nº 123, art. 42 e Lei Complementar 147/2014).
7.1.2.7.1- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;** (LC nº 123, art. 43, caput e Lei Complementar 147/2014).
7.1.2.7.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP , será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação**, **pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**; (LC nº 123, art. 43, § 1º e Lei Complementar 147/2014).
7.1.2.7.3- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.1.2.7.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação** (LC n° 123. art. 43, § 2º).

7.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
7.1.3.1- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
7.1.4.1 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente, pela apresentação da Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR, da empresa licitante e dos profissionais, conforme Resolução 266/79, demonstrando situação regular na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais.

7.1.4.2 – A comprovação de capacidade técnico operacional se dará pela apresentação de Atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante ou seu Responsável Técnico executou com satisfação, serviços equivalentes ou similares em características aos constantes do objeto desta licitação.

7.1.4.3 - A capacidade técnico-profissional se dará através da comprovação de que o licitante possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, um profissional habilitado nos termos da resolução nº 218 do CONFEA, que será o responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente registrado no Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR detentor de no mínimo, um atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao do objeto desta licitação, independentemente do seu quantitativo.

7.1.4.4 - A comprovação do vínculo profissional far-se-á através da apresentação do contrato social, quando sócios, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho desde que vinculado o profissional acima indicado com a empresa licitante na data prevista para entrega da proposta, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

7.1.4.5 – Indicação das instalações, do aparelhamento e da equipe técnica da empresa, adequados e disponíveis para a execução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um Engenheiro Elétrico, Eletricista qualificado e a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, o tipo de vinculo profissional com a licitante, acompanhada de declaração formal de sua disponibilidade.

7.1.5 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração que não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
b) Declaração que não foi declarada inidônea pelo poder público de qualquer esfera;
c) Declaração que não existe fato impeditivo à sua habilitação, bem como de que está ciente que deverá declará-lo quando ocorrido durante o certame;

d) Declaração de que se sujeitará a todas as cláusulas, normas e condições do presente edital e seus anexos, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, qualquer instrumento legal cujas normas incidam sobre a presente licitação;
e) Declaração da licitante que cumpre o disposto no artigo XXXIII do art.7º da Constituição Federal (proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze anos), firmada nos moldes do ANEXO V.
f) Declaração de assumir integralmente a responsabilidade pela perfeita realização do objeto da presente licitação;
g) Declaração de propriedade de um veículo tipo caminhão utilitário, com capacidade para 1 tonelada, equipado com escada central giratória e/ou cesta com sistema hidráulico, de no mínimo 13 metros, que permita a execução de serviços em alturas de até 14 metros, farol regulável instalado sobre a cabine e caixas para depósito de materiais e equipamentos, com identificação da empresa.

7.1.5.1 – De acordo com o que disciplina a Súmula 14 do TCE/SP, a comprovação da propriedade do veículo será exigida somente da empresa vencedora, quando da assinatura do contrato, através do competente CRVL Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo, ou eventual contrato de locação. A confirmação da propriedade e/ou disponibilidade em si do veículo será exigível somente para fins assinatura do contrato, bastando para a habilitação nesta licitação apenas a apresentação da declaração constante do Anexo VII.

7.2 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos Membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

7.2.2 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

7.2.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
7.2.5 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 7.1.1 a 7.1.5;
7.2.6 - A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 7.1.2.7 e seguintes deste edital.

7.2.7- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos ***sites*** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

8 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame.
8.2 - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº. 1 e nº. 2,** contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.
8.3 - O julgamento será feito pelo critério de **menor preço por ponto.**
8.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.
8.5 - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
8.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:
8.6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;
8.6.2 - Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

8.6.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
8.6.3.1- O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
8.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
8.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
8.9 - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n° 123, art. 44, caput):
8.9.1- Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 % (cinco por cento**) superiores ao melhor preço apresentado; (LC n° 123, art. 44, § 2º).
8.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC n° 123, art. 45, inc. I)
8.9.2.1- Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão; (LC n° 123, art. 45, § 3º)
8.9.2.2- Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC n° 123, art. 45, inc. III).
8.9.2.3 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 8.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC n° 123, art. 45, inc II).
8.9.2.4 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
8.9.3 - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances. (LC n°123, art. 45, § 1º).

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

8.10 - Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 8.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
8.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.
8.12- O Pregoeiro poderá negociar com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.
8.13- Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.
8.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital;
8.14.1- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 7.1.2.7 e seguintes deste edital.
8.14.2 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
8.14.3 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.
8.15 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;
8.15.1- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.
8.16- Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.
8.17- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1- Com antecedência superior a **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
9.2 - As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, dirigidas ao subscritor deste Edital.
9.2.1- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
9.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
9.4- Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias úteis** que começará a correr a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
9.4.1- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
9.4.2- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
9.4.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;
9.4.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
9.4.5 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolo, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 09h00min as 16h00min, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

10 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo VIII.

10.1.1- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, este verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

10.1.1.1- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **dois dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 10.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

10.1.2 - O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de dois dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

10.1.3 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal,** sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

10.1.3.1- Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.9.1;

10.1.3.2- Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

10.1.4- Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 10.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

10.2 - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

10.3 - A Administração poderá obrigar o Contratado a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à execução dos serviços contratados.
10.4 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.
10.5 - O contrato vigorará a partir de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
10.6 - A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7 - O foro do contrato será o da Comarca de Laranjal Paulista/SP.

11 – DA FORMA DE EXECUÇÃO

11.1 - Os serviços serão executados de acordo com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
11.2 - Deverá a empresa contratada realizar a manutenção em todos os pontos de iluminação pública, de acordo com as ordens de serviços emitidas pela Secretaria de Obras.
11.3 – A empresa contratada executará os serviços de manutenção da rede de iluminação pública do Município, com a inclusão de todos os materiais necessários, de acordo com os chamados realizados pelo setor de Ouvidoria Municipal, atendendo as solicitações em até 48 horas a partir da emissão da ordem de serviços

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - A Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista autorizará a empresa vencedora a emitir nota fiscal, após os serviços executados, vistoriados e aprovados por servidor devidamente autorizado.

12.2 - As medições serão apresentadas pela CONTRATADA através de correspondência e Planilha demonstrativa dos serviços.

12.3 - Após a conferência, os serviços serão liberados pela Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista. O pagamento será efetuado à Contratante pela Contratada, no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias, após a emissão da nota fiscal/fatura.

12.4 - Se forem constatados erros na Nota Fiscal, desconsiderar-se á data de vencimento previsto, até que o erro seja corrigido. O pagamento da nota corrigida será efetuado com até 25 dias, sem qualquer encargo para a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

13 - DAS SANÇÕES

13.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:
a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.
13.2 - O atraso injustificado na execução do fornecimento, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
13.3 - Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:
a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02

13.4 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

13.5 - Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 7.1.2.7.2 deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02; (LC nº 123, art. 43, § 2º).

13.6 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

13.7 - O valor das multas será recolhido aos cofres da autarquia, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

14 - DAS INFORMAÇÕES

14.1 - As informações administrativas relativas ao presente certame poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, por escrito, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 09h00min às 16h00min até 48 horas da data marcada para a abertura do certame. As respostas serão encaminhadas via fax, e-mail ou notificação a todos os licitantes que retiraram o Edital e farão parte integrante do processo administrativo.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante o Setor de Licitações, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

15.2 - Caberá ao Pregoeiro e a equipe de Apoio decidir sobre a impugnação.
15.3 - Quando o deferimento da impugnação, implicar alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.

15.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar deste Pregão.

15.5 **–** Não serão aceitas propostas enviadas via FAC-SÍMILE ou e-mail.
15.6 - Não serão aceitos recursos enviados via fac-símile, e-mail ou correio, o qual deverá ser protocolizado junto ao setor competente, exceto termo de renúncia relativo a habilitação e proposta.
15.7 - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, no horário de expediente, através do site: www.laranjalpaulista.sp.gov.br (licitações).

15.8 - Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

15.9 - A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3° do artigo 43 da Lei 8666/93).

15.10 - Solicitamos a gentileza das eventuais participantes enviarem e-mail para licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br, com a finalidade de que eventuais alterações no edital, além de publicada sejam também encaminhadas diretamente às empresas.

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

15.11 - O valor estimado desta licitação será de R$ 290.532,00 (duzentos e noventa mil quinhentos e trinta e dois reais), considerando-se a estimativa de aproximadamente 3.100 pontos de iluminação.

15.12 - Cada concorrente deverá computar no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

15.13 - A Prefeitura do Município de Laranjal Paulista poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Laranjal Paulista, 12 de Julho de 2.017.

ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017
PROCESSO Nº 068/2017

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA-PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017
DOS EQUIPAMENTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

1. Objeto:

Execução dos serviços para manutenção da iluminação pública, com fornecimento de material e mão de obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas.
O presente memorial tem por finalidade definir os critérios básicos para execução periódica da manutenção na iluminação pública, padronizando e estabelecendo as características míninas dos materiais e equipamentos normalmente utilizados na rede de distribuição de energia elétrica no município de Laranjal Paulista, com o objetivo de assegurar condições técnicas e econômicas adequadas para o fornecimento e a qualidade do serviço.

2. Estimativa de custos:

O valor estimado desta licitação será de R$ 290.532,00 (duzentos e noventa mil quinhentos e trinta e dois reais), considerando-se a estimativa de aproximadamente 3.100 pontos de iluminação para o período de 12 (doze) meses.

3. Distribuição das Lâmpadas:

Tipo de Luminária	Potência (Watts)	Quantidade	Equipamentos Auxiliares	Quantidade
VS 100	100	1020	18	1020
VS 150	150	106	26	106
VS 250	250	446	37	446
VS 70	70	1528	15	1528
Total		**3.100**		

5. Condições de Execução dos Serviços:

a) A empresa contratada deverá executar os serviços de manutenção da rede de iluminação pública do município de Laranjal Paulista, atendendo a solicitação no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a partir da ordem de serviços emitidas pela Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

b) A Contratada deverá possuir um escritório no município de Laranjal Paulista com telefone para atendimento a população, bem como manter a disposição seus funcionários, em horário comercial, para permitir a fiscalização e o bom andamento dos serviços.

6. São obrigações da CONTRATADA:

6.1 - Fornecer todo o material, equipamentos e ferramentas necessárias para a execução dos serviços, bem como a responsabilidade pela sua guarda e manutenção;

6.2 – Fornecer ao seu pessoal ou equipe, os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), atendendo às normas de segurança vigentes, bem como uniformes;

6.3 – Assegurar que todos os funcionários da empresa contratada usem crachás de identificação, nome completo, data da admissão, RG, CPF e a logomarca da empresa;

6.4 – Assegurar que todos os funcionários da empresa contratada usem uniforme em bom estado de apresentação, dentro das exigências de segurança e adequado ao serviço contendo identificação da empresa contratada visíveis.

6. 5 - Substituir lâmpadas, relés, reatores, base para fusíveis e soquetes avariados ou com defeitos, refratores (vidros) de luminárias quebrados e/ou com problemas técnicos, a fim de permitir o perfeito funcionamento do ponto de Iluminação Pública;

6.6 - Reparar e/ou substituir os braços de luminárias e as próprias luminárias defeituosas ou em mau estado de conservação, bem como sua fiação interna;

6.7 - Substituir fiação interna desde o chão até o topo dos postes, quando deficientes;

6.8 - Executar reparos ou substituições de chaves de comando em grupo, e, revisão e reaperto de conexões;

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

6.9 - Os materiais e serviços empregados na execução do objeto deverão atender sempre as condições e especificações prescritas nas normas da ABNT e da ELEKTRO;

6.10 - Assumir a responsabilidade pelos encargos, ônus e despesas relativas ao fornecimento, transporte, seguro e manutenção de todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços de manutenção do sistema de iluminação pública;

6.11 - Sinalizar, com equipamento adequado, conforme as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços;

6.12 - Obedecer rigorosamente às normas de operação e de segurança para serviços em rede de energia elétrica, conforme orientação da ELEKTRO, visto que o sistema de iluminação pública do Município de Laranjal Paulista está instalado em redes de distribuição de energia elétrica daquela Concessionária;

6.13 - Responsabilizar-se pela obtenção de autorização para entrar no sistema de distribuição da ELEKTRO, solicitando com a devida antecedência os desligamentos, quando necessários e respeitando os prazos impostos pela Concessionária;

6.14 - Informar á Concessionária, todas as intervenções no sistema de distribuição que possam determinar mudanças no diagrama unifilar e na operação das redes de distribuição;

6.15 - Atender no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas as reclamações diárias feitas ao serviço telefônico e após receber as ordens de serviços emitidas pela Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista;

6.16 - Identificar os veículos e/ou de terceiros utilizados na execução dos serviços, objeto deste Contrato, com a seguinte inscrição: “Serviço de Manutenção de Iluminação Pública”;

6.17 - A empresa contratada, juntamente com a Prefeitura Municipal deverá realizar um trabalho de divulgação do número do telefone, informando a população sobre a existência deste serviço.

6.18 - Indicar um preposto para intermediar sua relação com a Contratante, nos assuntos pertinentes a este Contrato;

6.19 - Submeter à aprovação da Fiscalização, mensalmente, relatório dos materiais e serviços efetivamente aplicados no sistema de iluminação pública;

6.20 - Coordenar com o Município a execução do objeto do contrato;

6.21 - Acatar as determinações da Fiscalização e prestar informações sempre que solicitado;

6.22 - Observar com rigor as leis trabalhistas, previdenciárias e securitárias e facultar ao MUNICÍPIO a fiscalização da exata observância da legislação específica por parte da CONTRATADA;

6.23 - Dirigir tecnicamente os serviços, executando-os com rigorosa observância na forma da lei, respeitando as recomendações das Normas Técnicas Brasileiras, das Normas Técnicas da Concessionária de Energia (ELEKTRO), e do Código de Obras e Posturas do Município, assumindo a responsabilidade civil e criminal por qualquer erro ou imperícia.

7. Encargos sociais obrigatórios da CONTRATADA:

7.1. A Contratada deverá elaborar folha de pagamento exclusiva para a execução dos serviços, bem como a Guia de Recolhimento do FGTS-GRE, deixando as mesmas à disposição da Prefeitura Municipal para eventuais verificações.

7.2. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada, e os recolhimentos da Previdência Social serão efetuados em matrícula no Cadastro Específico do INSS-CEI.

8. Da Segurança e Medicina do Trabalho:

A CONTRATADA deverá estar de acordo com que o estipulado no Art.154 e seguintes da CLT, implementado pela Portaria 3.214 de 08/06/78 do MTb, ainda cumprir as normas NR-06 (Uso de Equipamentos e Proteção Individual), NR-08 (Edificações) NR - 10 (Instalações e Serviços de Eletricidade) NR-18 (Obras de Construção Demolição e Reparos), da supra mencionada portaria, relativamente à segurança e medicina do trabalho, aplicáveis aos empregados por ela contratados.

9. Veículos necessários para execução do Contrato:

9.1. No mínimo 01 (um) veículo utilitário, com capacidade para 01 (uma) tonelada, equipado com escada central giratória e/ou cesta com sistema hidráulico, de no mínimo 13 metros, que permita a execução de serviços em alturas de até 14 metros, farol regulável instalado sobre a cabine e caixas para depósito de materiais e equipamentos.

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

10. Dos prazos:
10.1. O prazo de execução e de vigência do contrato oriundo do presente processo licitatório deverá ser a partir da ordem de serviços por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei 8.666/93.

TIPOS DE LÂMPADAS, REATORES E RELÉS A SEREM FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO

1. Relé foto eletrônico
Relé foto eletrônico para comando automático de iluminação em circuitos de corrente alternada, com sistema automático de tensão de 105V a 305V.
Acende as lâmpadas ao anoitecer e apaga-as ao amanhecer, proporcionando segurança e redução do consumo de energia elétrica.
Permite acionar uma ou mais lâmpadas até o limite de 1000W (carga resistiva).
O circuito de operação eletrônico com tecnologia “fail-off”
Acabamento em caixa selada de grau de proteção IP-65, garante desempenho, durabilidade e resistência do produto.
Incorpora proteções contra transientes de tensão e corrente da rede elétrica e para curto-circuito do circuito de iluminação.
Especificações Técnicas
Sistema de operação: Acende e apaga lâmpadas em função da variação da iluminância;
Sistema construtivo: Eletrônico para uso em corrente alternada;
Corpo: Em polipropileno estabilizado contra raios ultravioleta;
Pinos de contato: Em latão estanhado fixados na parte inferior e selados;
Contatos de carga: Tipo NF e NA em operação;
Sensor fotoelétrico: Foto transistor de alta sensibilidade;
Faixa de operação: 3 a 20 lux para ligar e no máximo 80 lux para desligar (relação desl/liga 1,2 a 4. De acordo com ABNT NBR 5123);
Tensão de operação: 105 a 305V automático.
Temperatura de trabalho: -5°C a + 50°C
Tempo de resposta: 4 ± 1 segundos.
Potência da carga: 1000W (máximo)

Fabricado de acordo com a norma NBR-5123 com grau de proteção IP-54. Fornecido com contatos de carga NF ou NA.

2. Reator Externo para Lâmpadas a Vapor de Sódio a Alta Pressão
Fabricado conforme norma NBR 13593 – Reator e ignitor para lâmpada a vapor de sódio alta pressão (para frequência de 60Hz).

Os condutores de ligação deverão ser de bitola condizente com a corrente do circuito e de comprimento mínimo de 300 mm.
Os reatores devem ser providos de quatro condutores, obedecendo a convenção de cores para ligação:
REDE – vermelho
REDE (comum) – preto

CONTATO LATERAL DO PORTA LÂMPADA (comum) - preto
CONTATO CENTRAL DO PORTA LÂMPADA – branco
O reator deve ser provido de invólucro próprio para uso ao tempo, devidamente selado de forma a não permitir a penetração de umidade e sem cavidades ou reentrâncias, que permitam o acúmulo de água em posição normal de uso.
A solda da alça ao invólucro do reator deve ser contínua e em todo o perímetro de contato.
O capacitor deve ser do tipo auto regenerativo e sob nenhuma hipótese pode ser do tipo impregnado com óleo ASKAREL.
A saída dos condutores de ligação do reator deve ser feita através de buchas isolantes de passagem.
O formato da caixa do reator pode ser octogonal, quadrado ou circular.
A tampa superior ou inferior, dependendo da localização do capacitor e ignitor (recomenda–se que fique situado na parte inferior do reator), deve ser fixada ao invólucro de tal maneira a permitir acesso ao capacitor e ignitor.
O capacitor e ignitor deverão ser instalados internamente ao invólucro, convenientemente fixados e ligados. Devem ser de fácil substituição, não podendo estar aderidos ao enchimento do reator.
O capacitor e o ignitor devem ser de material mecanicamente robusto, de modo que resistam aos esforços a que não normalmente solicitados.

CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS

- Fator de Potência:
O fator de potência do reator não deve ser inferior a 0,92 indutivo ou capacitivo.
- Corrente de Alimentação
A corrente de alimentação não deve diferir em mais ou menos 10% da corrente de alimentação indicada na plaqueta do fabricante, quando medida com tensão nominal.
- Perdas do Reator
A perda total no reator, garantida pelo fabricante, quando ensaiado conforme método de ensaio da NBR 13593, não deve exceder 15W para lâmpadas de 70W, 18W para lâmpadas de 100W, 26W para
lâmpadas de 150W e 37W para lâmpadas de 250W.
- Elevação de Temperatura

Os reatores não devem exceder os limites de elevação de temperatura, indicados na NBR13593, quando ensaiados com tensão nominal, conforme método de ensaio previsto na norma.
Exemplos de modelos que reatores que atendem a essa especificação:
- OSRAM
- PHILIPS
- INTRAL
- QF

Lâmpada de Vapor de Sódio de 70W
CARACTERÍSTICAS
DETALHES
Tipo vapor de sódio

Potência 70W
Fluxo Luminoso igual ou superior a 5600 lumens
Tonalidade da Luz Amarela
Temperatura de Cor inferior a 3300K
Índice de Reprodução de Cor igual ou superior a 20%
Base E-27
Bulbo ovóide
Posição de Funcionamento universal
Vida mediana igual ou superior a 15000 horas
Exemplos de modelos que atendem a essa especificação:
- Philips: SON70W-N
- OSRAM: NAV-E 70W 4Y
- GE: LU75/CP

Lâmpada de Vapor de Sódio de 100W
CARACTERÍSTICAS
DETALHES
Tipo vapor de sódio
Potência 100W
Fluxo Luminoso igual ou superior a 10000 lumens
Tonalidade da Luz Amarela
Temperatura de Cor inferior a 3300K
Índice de Reprodução de Cor igual ou superior a 20%
Base E-40
Bulbo ovóide
Posição de Funcionamento universal
Vida mediana igual ou superior a 18000 horas
Exemplos de modelos que atendem a essa especificação:
- Philips: SON100W-N
- OSRAM: NAV-E 100W 4Y
- GE: LU100/CP

Lâmpada de Vapor de Sódio de 150W
CARACTERÍSTICAS

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

DETALHES
Tipo vapor de sódio
Potência 150W
Fluxo Luminoso igual ou superior a 15000 lumens
Tonalidade da Luz Amarela
Temperatura de Cor inferior a 3300K
Índice de Reprodução de Cor igual ou superior a 20%
Base E-40

Bulbo ovóide
Posição de Funcionamento universal
Vida mediana igual ou superior a 20000 horas
Exemplos de modelos que atendem a essa especificação:
- Philips: SON 150W-N
- OSRAM: NAV-E 150W 4Y
- GE: LU150/CP

Lâmpada de Vapor de Sódio de 250W
CARACTERÍSTICAS
DETALHES
Tipo vapor de sódio
Potência 250W
Fluxo Luminoso igual ou superior a 25000 lumens
Tonalidade da Luz Amarela
Temperatura de Cor inferior a 3300K
Índice de Reprodução de Cor igual ou superior a 20%
Base E-40
Bulbo ovóide
Posição de Funcionamento universal
Vida mediana igual ou superior a 20000 horas
Exemplos de modelos que atendem a essa especificação:
- Philips: SON 250W-N
- OSRAM: NAV-E 250W 4Y
- GE: 26430 - LU250/CP

As informações acima são apresentadas para fins de instrução técnica, sendo que todos os materiais a serem empregados deverão seguir tais elementos.

Laranjal Paulista, 12 de Julho de 2.017

ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

João Caio da Fonseca Neto
CREA 060.070.820-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017
PROCESSO Nº 068/2017

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu ..... (nome completo), RG nº. ....., representante legal da ..... (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. ....., DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº. 031/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ( ) .

....., ... de ..... de 2017.

_____

Nome e assinatura do representante
RG nº.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017
PROCESSO Nº 068/2017

ANEXO III – MODELO DE FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA (MODELO OPCIONAL)

PROCESSO Nº 068/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

Razão Social:_____
Endereço:_____
Cidade:_____Estado:_____CEP:_____
CNPJ:_____I.E._____
Telefone:_____FAX:_____E-MAIL:_____

Objeto:	**Valor unitário - por unidade/ponto de manutenção**
Serviços de manutenção, com fornecimento de equipe especializada e materiais, do parque de iluminação pública no Município de Laranjal Paulista/SP juntamente com seus distritos e sua sede, conforme especificações constantes do Anexo I- Termo de Referência.	
Quantidade de Pontos	**3.100**
VALOR TOTAL GLOBAL (VALOR UNITÁRIO X 3.100):	
DESCREVER O VALOR GLOBAL POR EXTENSO:	
Dados do representante legal:	
Nome do Signatário:	
RG:	
CPF:	
DATA:	**ASSINATURA DO REPRESENTANTE:**

01- O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art.64, §.3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
02-A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art.64,§3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017
PROCESSO Nº 068/2017

ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE: ....., (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº .....) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº .....), com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) ....., ... (nacionalidade), ... (estado civil), ... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., ----------

OUTORGADO: Sr. (a) ....., ... (nacionalidade), ... (estado civil), ... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de .....; ----------

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2017, da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

....., ... de ..... de 2017.

Outorgante

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017
PROCESSO Nº 068/2017

ANEXO V

DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

....,.....
..... inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº .. .. por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

....., ... de ..... de 2017.

_____

Nome e assinatura do representante
RG nº.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017
PROCESSO Nº 068/2017

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 031/2017, realizada pela Prefeitura

....., ... de ..... de 2017.

.....
(representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017
PROCESSO Nº 068/2017

ANEXO VII – DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que:

a) não estou impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
b) não fui declarada inidônea pelo poder público de qualquer esfera;
c) não existe fato impeditivo à sua habilitação, bem como de que está ciente que deverá declará-lo quando ocorrido durante o certame;
d) estarei sujeita a todas as cláusulas, normas e condições do presente edital e seus anexos, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, qualquer instrumento legal cujas normas incidam sobre a presente licitação;
e) assume integralmente a responsabilidade pela perfeita realização do objeto da presente licitação;
f) para a execução dos serviços, possui um veículo tipo caminhão utilitário, com capacidade para 1 tonelada, equipado com escada central giratória e/ou cesta com sistema hidráulico, de no mínimo 13 metros, que permita a execução de serviços em alturas de até 14 metros, farol regulável instalado sobre a cabine e caixas para depósito de materiais e equipamentos, com identificação da empresa.

** A confirmação da propriedade e/ou disponibilidade em si do veículo será exigível somente para fins assinatura do contrato, bastando para a habilitação nesta licitação apenas a presente declaração.*

....., ... de ..... de 2017.

.....
(representante legal)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017
PROCESSO Nº 068/2017

ANEXO VIII
PROCESSO Nº 068/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

MINUTA DE CONTRATO Nº ..... - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS VISANDO A EXECUÇÃO A MANUTENÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPE ESPECIALIZADA, DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA/SP JUNTAMENTE COM SEUS DISTRITOS E SUA SEDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

A Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 46.634.606/0001-80, com sede à Praça Armando Salles de Oliveira nº 200, Centro, Laranjal Paulista/SP, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Alcides de Moura Campos Junior, portador do RG SSP/SP n. º e do CPF MF n. º residente e domiciliado à Rua , Centro, no Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a Empresa ..... portadora do CNPJ nº ....., com sede à Rua ..... nº ..... , Município de ....., Estado de São Paulo, representada neste ato por ....., portador do RG nº.....,do CPF MF nº ..... residente e domiciliado ....., Bairro ..... , no Município de ....., Estado de .....,doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada, e que se regerá pela legislação infra-citada, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA 1ª
DO OBJETO

1.1 – O Objeto do presente contrato é a execução de serviços de manutenção, com fornecimento de material e equipe especializada, do parque de iluminação pública no Município de Laranjal Paulista/SP juntamente com seus distritos e sua sede, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência. do Pregão Presencial nº 031/2017, Processo nº 068/2017, da qual se vincula este Contrato.

01.2 – Visando o atendimento da legislação vigente a CONTRATADA se compromete a manter atualizadas as provas de regularidade com o INSS (CND) e com o FGTS, enviando à CONTRATANTE suas cópias, tão logo liberados pelos órgãos emissores.

01.3.1 – A ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos que a CONTRATADA tenha direito originados da execução da própria obra, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame, fato que, ocorrendo não gerará quaisquer direitos adicionais ao futuro contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA QUALIDADE E PERFEIÇÃO DOS SERVIÇOS

02.1 – A **CONTRATADA** será a única responsável pela qualidade e perfeição técnica dos serviços a serem executadas, devendo refazer, às suas expensas, os serviços que se apresentarem mal executados tecnicamente, ou que não tenham obedecido às boas técnicas de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA

03.1 – O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA
DA VISTORIA

04.1 – Fica reservado o direito à **CONTRATANTE**, de quando necessário, vistoriar os pontos de iluminação objetos de manutenção, a fim de aferir o estado de conservação em que se encontram.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OCORRÊNCIAS

05.1 – A **CONTRATADA** obriga-se em manter, desde o seu início dos serviços, um relatório de ocorrências, contendo a quantidade de pontos, a sua localização, os equipamentos eventualmente trocados e substituídos, ou aqueles objetos de consertos, que deverá ser entregue à **CONTRATANTE** quando da execução mensal dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA
DO VALOR

06.1 - Ao presente contrato é dado o valor global de R$ ..... (.....), considerando-se o valor unitário de R$ .....(.....) por ponto, fixo e irreajustável, exceto para restabelecer entre as partes a relação inicialmente pactuada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que, cumpridas as exigências legais.

06.2 - O valor contrato tem por base o valor de R$ ..... por ponto de iluminação, perfazendo o total estimado de R$....., considerando-se a quantidade de aproximadamente 3.100 (três mil e cem) pontos.

06.3 - O pagamento do preço pactuado será efetuado mensalmente, mediante a apresentação de nota fiscal, acompanhada dos comprovantes de quitação da folha de pagamentos, de regularidade de débitos com o INSS e FGTS, pela CONTRATADA, juntando-se o pedido de fornecimento emitido pela Secretaria de Obras, que após serem devidamente comprovados e atestados pelo Requisitante, serão pagas em até 10 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, sendo feito somente através da conta corrente da contratada.

06.4 - Em caso de devolução da fatura para eventual correção o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação à Administração.

06.5 – Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o relatório contendo todas as informações relativas aos serviços de manutenção, nos moldes estipulados na cláusula quinta deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

7.1- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente contrato, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES

08.1 – São obrigações da **CONTRATADA:**
08.1.1 – Executar fielmente os serviços, compreendendo material, mão de obra, necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.
08.1.2 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

08.1.3 – Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de serviços Públicos, para as respectivas aprovações, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à **CONTRATADA,** todo ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação dos serviços.
08.1.4 – Possuir corpo técnico de profissionais qualificados em engenharia elétrica em conformidade e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este contrato se vincula.
08.1.5 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
08.1.6 – Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital
08.1.7 – Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.
08.1.8 – Assegurar livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes do serviço, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
08.1.9 – A atuação da comissão fiscalizadora da **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA** de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
08.1.10 – Empregar boa técnica na execução dos serviços, com técnicas de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital**.**
08.1.11 – Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
08.1.12 – Corrigir e/ou refazer os serviços às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da **CONTRATANTE,** caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do **Projeto Executivo**.
08.1.13 – Fornecer, mão de obra especializada, todas as ferramentas e materiais necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
08.1.14 – Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
08.1.15 – Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da **CONTRATANTE,** causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
08.1.16 – Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
08.1.17 – Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à **CONTRATADA,** em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

08.1.18– Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não tem nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE.**

08.1.19 – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

08.1.20 – Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da **CONTRATANTE.**

08.1.21 – A empresa contratada executará os serviços de manutenção da rede de iluminação pública do Município, com a inclusão de todos os materiais necessários, de acordo com os chamados realizados pelo setor de Ouvidoria Municipal, atendendo as solicitações em até 72 horas a partir da emissão da ordem de serviços

08.1.22 – Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;

08.1.23 – Ser a única responsável pela segurança de trabalho de seus operários, técnico e de terceiros e de possíveis prejuízos que venha a ocasionar, ao município ou a terceiros.

08.1.24. Apresentar cópia da ART, devidamente recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato e Ordem de Serviços.

08.1.25. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

08.1.26. A CONTRATADA deverá executar o serviços, objeto deste CONTRATO, observando as seguintes condições:

a) Substituir e/ou repor todas as lâmpadas, reatores e relês queimados ou com defeito de funcionamento, conforme especificação definida no Anexo I do Edital Pregão 008/2015, bem como dar manutenção aos equipamentos (tipo reparo em chave magnética de comando em grupo) e o que for necessário para a religação dos pontos de iluminação pública constantes nas Ordens de Serviços emitidas pela Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista;

b) A Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista formará cadastro dos Pontos de Iluminação com base nos serviços prestados a partir desse momento. É obrigação da CONTRATADA atender os procedimentos que apóiam esse objetivo;

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente em certificar os operadores nos Cursos NR10 e SEP;

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

d) Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive se no caso couberem despesas com materiais, mão de obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, fretes, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros;
e) Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante;
f) Obedecer rigorosamente às normas de operação e segurança para serviços em rede de energia elétrica, conforme orientação da Concessionária de Energia Elétrica – ELEKTRO, visto que o sistema de iluminação pública do Município está instalado em redes de distribuição de energia elétrica daquela Concessionária;
g) Responsabilizar-se pela obtenção de autorização para entrar no sistema de distribuição da ELEKTRO, solicitando com a devida antecedência os desligamentos, quando necessários e respeitando os prazos impostos pela Concessionária;
h) Informar à Concessionária, todas as intervenções no sistema de distribuição que possam determinar mudanças no diagrama unifilar e na operação das redes de distribuição;
i) Garantir a destinação final dos materiais substituídos pela CONTRATADA, respeitando todas as normas do meio ambiente;
j) A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quando à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/1978, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e em especial NRs 04,05, 06 e 18;

k) Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na prestação dos serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras – NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

08.2 – São obrigações da CONTRATANTE:

08.2.1 – Dar condições para a **CONTRATADA** executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
08.2.2 – Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor especialmente designada para este fim.
08.2.3 – A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
08.2.4 – Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
08.2.5 – Efetuar os pagamentos em até 10 (dez) dias.
08.2.6 – Permitir que os funcionários da **CONTRATADA** tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

08.2.7 – Notificar, por escrito, à **CONTRATADA,** a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à **CONTRATADA.**
08.2.8 – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendias as obrigações contratuais.
08.2.9 – Solicitar os serviços da manutenção dos pontos de iluminação, em conformidade com as necessidades apresentadas mensalmente.

CLÁUSULA NONA
DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1- O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente contrato deverá ser executado em todos os pontos de iluminação pública atualmente existentes no município e seus distritos, os quais perfazem um total de 2950 pontos.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 72hs, após o recebimento da Ordem de Início de Serviços – OIS pela Divisão de Obras da Prefeitura Municipal.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do contrato será recebido pela **CONTRATANTE,** nos termos da Lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO – Os serviços a serem executados prevêem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.
PARÁGRAFO QUINTO – A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do **Edital** e seus anexos.

PARÁGRAFO SEXTO – Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.
PARÁGRAFO SÉTIMO – A fiscalização competente solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal.
9.2 - À fiscalização da **CONTRATANTE** fica assegurado o direito de:

a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Termo de Referência.

b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da **CONTRATADA.**

9.3 - Cabe à Contratada zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

9.4 - A Contratada deverá manter na direção dos serviços um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento técnico que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração, com assistência de demais profissionais.

9.5 - A Administração dos serviços deverá ser realizada por um engenheiro elétrico devidamente registrado no órgão de classe.

9.6 - Caberá à Contratada providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

9.7 - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Edital e seus anexos disponibilizados quando da sua publicação, a que este contrato se vincula, às quais a Contratada declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

CLÁUSULA DÉCIMA
DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

10.1- A **CONTRATADA** é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA,** como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À **CONTRATADA** caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte, mão-de-obra, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA/SP. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

PARÁGRAFOS TERCEIROS – Por se tratar de empreitada por preço global os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionado no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos mesmos não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO REGIME DE EXECUÇÃO

11.1- O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada global.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas com a execução deste certame correrá por conta da dotação orçamentária nº: 02.10.1542.0013.2026 – 33.90.39 – Ficha 233.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS PENALIDADES

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

13.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado**,** a **CONTRATANTE,** garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à **CONTRATADA,** segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito.

II – Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicado multa de *0,03***%** (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será aplicada multa de 5**%** (cinco por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinqüenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA,** respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO**, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de a **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a **CONTRATANTE** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a **CONTRATANTE**, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.
PARÁGRAFO OITAVO - A **CONTRATADA** na execução deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela **CONTRATANTE**. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela **CONTRATADA** não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS ALTERAÇÕES

14.1- O presente instrumento deste contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA RESCISÃO

15.1- A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

16.1- A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a **CONTRATADA** receberá o pagamento pelos serviços executados e devidamente medidos pela **CONTRATANTE** até a data da rescisão.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, a **CONTRATANTE** poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.
6.2 – Em caso de rescisão contratual, a **CONTRATADA** integralmente os direitos da **CONTRATANTE,** previstas no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo da ação por perdas e danos que toda rescisão contratual pode acarretar

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DOS CASOS OMISSOS

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

17.1- Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DA RESPONSABILIDADE DO ENGENHEIRO

18.1 - A CONTRATADA manterá o Engenheiro Elétrico....., CREA nº ....., preposto e responsável pelos serviços, que a representará na execução do contrato, o qual deverá acompanhar a execução, prestando toda assistência técnica necessária. O Engenheiro deverá permanecer durante o tempo que for determinado pela fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO PREGÃO

19.1 - Os termos deste instrumento de contrato se vinculam aos ditames do Processo nº 068/2017 – Pregão nº 031/2017 e da Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

DOS DIREITOS DA CONTRATANTE NOS CASOS DE RESCISÃO.

20.1 Em caso de rescisão contratual e em face ao regime jurídico público, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da CONTRATANTE, previstas no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo da ação por perdas e danos que toda rescisão contratual possa acarretar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

21.1 Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como em compatibilidade com as obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
DO FORO

22.1- Fica eleito o Foro da cidade e Comarca de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em *três* vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas:

Laranjal Paulista, SP / /2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª:
RG:
CPF:

2ª:
RG:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL 031/2017

Razão Social:

_____

CNPJ nº

_____

Endereço:

_____

E-mail:

_____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Pessoa para contato:

_____

Recebemos através do acesso à página www.laranjalpaulista.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ___ de _____ de 2017.

_____
Assinatura

Caro Interessado,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Departamento de Licitação por meio do e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime ao Departamento de Licitação, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.